Proc. 054/2024
Fl. 003
Ass. A

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para organização de evento em alusão à comemoração do 66º aniversário do Munícipio de Caracaraí, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESSPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 10X10, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS .	Diária	08	550,00	4.400,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA EM METALÃO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA MEDINDO 5X5, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS .	Diária	04	450,00	1.800,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, NA COR BRANCA, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS. JOGOS COM 100 CADEIRAS	Diária	04	150,00	600,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICA REFORÇADA, NA COR BRANCA, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS. JOGOS DE 20 MESAS COM 04 CADEIRAS CADA.	Diária	04	160,00	6.400,00
05	SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇOS DE SOM PARA ATENDER A APRESENTAÇÕES DE EVENTOS, COM MUSICA AO VIVO (VOZ E INSTRUMENTOS), SOLO OU GRUPAL, EM LOCAIS ABERTOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ATENDIDOS COM OS ITENS ABAIXO SUGERIDOS DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. - 01 CONSOLE DE 32 CANAIS (MESA DE SOM) -08 (OITO) LINE ARRAY- CAIXA SISTEMA VERTICAL ARRAY ATIVO PROCESSADO. -03 (UM) RETORNOES ATIVO, - 02- AMPLIFICADORES - 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 3 MICROFONES PG56 PARA CAIXA/TOM/SURDO, 1 MICROFONE PG52 PARA BUMBO, 2 MICROFONES PG81 PARA INSTRUMENTO, - DISPONIBILIDADE DE TÉCNICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SOM E SUPORTE TÉCNICO *(RODIE)* NO PALCO;	Hora	16	350,00	5.600,00

Proc. 054/2021
Fl. 004
Ass. A

	- ALÉM DA MONTAGEM DO SOM, O FORNECEDOR DEVERÁ AGENDAR UM HORÁRIO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS PARA A PASSAGEM DO SOM.				
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DO SOM), VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	Hora	32	95,00	3.040,00
07	REFEIÇÃO (MARMITEX), COM ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, ACOMPANHAMENTO: FRANGO OU CARNE OU PEIXE.	Und	50	17,00	350,00
VALOR GLOBAL R$: 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais)					**16.930,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender à Secretaria Municipal de Educação com a comemoração do 66º aniversário do Município de Caracaraí no período de 22 a 30 de maio de 2021, com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos Cidadãos Caracaraienses, como alternativa de entretenimento, lazer e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. O referido evento atenderá todos os cuidados e recomendações sobre o COVID-19.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1 O presente contrato vigorará por 30 **(trinta) dias,** a contar do dia seguinte da assinatura, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será disponibilizado à **Secretaria Municipal de Educação,** por meio de autorização de prestação de serviço, na data designada.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente Projeto Básico acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no referido Projeto.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com os termos deste Projeto Básico.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado do presente objeto foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos resultantes de pesquisas de mercado, totalizando **R$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais).**

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
12.122.0011.2.027	**3390.39.00**	**111**	**RP**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Prestar os serviços no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados e demais documentos pertinentes;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

Proc 054/2024
Fl. 005
Ass. A

6.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto locado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação oficial;

Proc. 064/2021
Fl. 006
Ass. A

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir à **Secretaria Municipal de - Educação**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Educação** ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 27 de abril de 2021

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 246/2021

Aprovo, em 27 de Abril de 2021

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita